

REGIMENTO INTERNO

I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regimento dispõe sobre os objetivos, organização e funcionamento do Museu do Vale do Arinos.

II

DA INSTITUIÇÃO E SEUS FINS

Art. 2º - O Museu do Vale do Arinos é órgão vinculado ao Poder Público Municipal, à Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT/Campus de Juara/MT e ao Instituto de Educação, Cultura e Meio Ambiente – ECUMAM, por meio do Conselho Curador.

Art. 3º - O Museu do Vale do Arinos tem como objetivos:

I – Abrigar todo o acervo histórico, antropológico, arqueológico, etnocultural, artístico, natural e paleontológico ou qualquer bem ou objeto de interesse relacionado com a história do município de Juara e a região do Vale do Arinos;

II – Preservar, divulgar e manter sob sua guarda e conservação, rélias e utensílios antigos e documentos de diversos gêneros que contribuam com o conhecimento e estudos dos mais diversos aspectos, com características e identificações da cultura e da história de Juara/MT e a região do Vale do Arinos;



REGIMENTO INTERNO

III - Estabelecer as normas e os procedimentos necessários para o recebimento e guarda do seu acervo.

IV - Realizar pesquisas, publicações, promover eventos e outras atividades científicas e culturais pertinentes aos temas do Museu, formando um banco de dados a respeito do patrimônio histórico, cultural e natural do município de Juara e da região do Vale do Arinos;

V - Difundir o acervo por meio de instrumentos midiáticos como forma de promover o livre acesso às informações do Museu;

VI - Coletar, selecionar, tratar, organizar e disponibilizar as coleções utilizando métodos específicos de catalogação e de conservação para a formação da reserva histórica de Juara/MT e da região do Vale do Arinos;

VII - Promover a preservação, conservação e restauração de bens, objetos e patrimônio de valor histórico, cultural e natural;

VII - Tornar possível a recuperação de coleções por meio de pesquisas contextuais, tipológicas, referenciais e simbólico-estéticas, além das necessárias, para fins de exposição e referência;

IX - Instituir e manter intercâmbio com Museus e outras instituições congêneres.

X - Firmar parceria técnica com instituições públicas, privadas ou do terceiro setor para oferecer cursos de capacitação, graduação e/ou pós-graduação nas áreas de abrangências do Museu.



REGIMENTO INTERNO

III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - São órgãos administrativos do Museu do Vale do Arinos:

§ 1º. Conselho Curador;

- I. Presidência;
- II. Secretaria Geral;
- III. Tesouraria.

§ 2º. Coordenação Geral;

§ 3º. Câmaras Setoriais;

- I. Câmara Setorial de História;
- II. Câmara Setorial de Arqueologia;
- III. Câmara Setorial de Etnocultura;
- IV. Câmara Setorial de Natureza;
- V. Câmara Setorial de Arte;

§ 4º. Núcleo de Educação Permanente a Distância-NEPAD;

§ 5º. Biblioteca Museopedagógica.

IV DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO



REGIMENTO INTERNO

Art. 5º - Os programas e projetos de educação das Câmaras Setoriais, Biblioteca Museopedagógica e Núcleo de Educação Permanente à Distância serão encaminhados ao Conselho Curador que recorrerá à avaliação externa.

Parágrafo Único: A avaliação externa a que se refere o caput será realizada por dois (02) avaliadores externos que emitirão Pareceres.

V

DO SETOR ADMINISTRATIVO

Art. 6º - Ao Setor Administrativo compete:

I – Aperfeiçoar procedimentos referentes à administração do Museu.

II – Elaborar processos de contratação de pessoas e serviços, e de aquisição de materiais, além de acompanhar seu andamento.

III – Apoiar as demandas das Câmaras Setoriais, Biblioteca Museopedagógica e Núcleo de Educação Permanente à Distância na execução das atividades e eventos promovidos.

IV – Coordenar e planejar atividades no âmbito do setor;

V – Organizar processos administrativo-financeiros referentes a compras;

VI – Desenvolver atividades de gestão de recursos humanos;

VII – Desenvolver atividades de controle, pedido, recebimento, conferência e armazenagem;

VIII – Garantir a manutenção dos equipamentos;



REGIMENTO INTERNO

IX – Participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento técnico especializado.

VI

DO SETOR DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS

Art. 7º. Ao Setor de Infra-Estrutura e Serviços Gerais compete:

I - Desenvolver iniciativas para limpeza e manutenção de bens patrimoniais móveis e imóveis, incluindo a limpeza das áreas de trabalho, expositivas, áreas externas e áreas verdes;

III – Supervisionar os serviços de limpeza predial, portaria, recepção e agendamento de serviços de transporte;

IV – Zelar pela segurança do prédio, de funcionários e de visitantes por meio da adoção de medidas preventivas de segurança contra roubo, incêndio e outros sinistros, controlando os serviços de portaria, alarme e claviculário;

V – Promover a realização de inspeções periódicas e de manutenção de instalações prediais e redes de infra-estrutura, passíveis de provocar riscos ao acervo, visitantes e funcionários.

VII

DO EXPEDIENTE



REGIMENTO INTERNO

Art. 8º - O Museu do Vale do Arinos terá seu expediente, respeitando-se os feriados previstos em lei e decreto municipal, de terça-feira a sábado, nos horários de 09:00 horas às 21:00 horas, sem interrupções.

VIII DAS RECEITAS

Art. 9º - Constituirão receitas do Museu do Vale do Arinos:

- I – Recursos provenientes de transferências do Fundo Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- II – Dotações orçamentárias do município;
- III – produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
- IV – As transferências oriundas do orçamento do Estado e União e seus respectivos fundos;
- V – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;
- VI – parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, os rendimentos e os juros de aplicações financeiras, de prestação de serviços e de outras transferências que o Museu do Vale do Arinos tiver direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
- VII – produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VIII – doações em espécies feitas diretamente ao fundo;
- VIII - outras receitas que venham à ser legalmente instituídas.



REGIMENTO INTERNO

IX

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 10º - A gestão administrativa e financeira do Museu do Vale do Arinos será executada pelo Conselho Curador mediante regulamentação em Resolução própria.

Parágrafo Único - A gestão administrativa e financeira do Museu do Vale do Arinos poderá, em caso de necessidade, ser executada por fundação de apoio à pesquisa, ciência, tecnologia e inovação, criadas na forma da lei, ou por instituição do terceiro setor, sem fins lucrativos, com previsão estatutária de atuação nas áreas de interesse do Museu do Vale do Arinos, devendo esta última ser sediada no município de Juara/MT, mediante autorização e regulamentação da relação pelo Conselho Curador.

Art. 11º - Os recursos financeiros serão depositados em conta própria, jurídica, do Museu do Vale do Arinos ou em conta jurídica de outra instituição que venha a executar a gestão administrativa e financeira do Museu do Vale do Arinos, conforme o parágrafo único do art. 10º.

Art. 12º - As contas bancárias de convênios em nome do município de Juara/MT cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas ao Museu do Vale do Arinos serão geridas pelo Museu do Vale do Arinos por meio do Conselho Curador.

IX



REGIMENTO INTERNO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Conselho Curador, ouvida, quando for o caso, a Coordenação Geral, Câmaras Setoriais, Biblioteca Museopedagógica e Núcleo de Educação Permanente à Distância.

Art. 14º. O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa por, no mínimo, dois terços do Conselho Curador, aprovado por maioria absoluta de todos os conselheiros.

Art. 15º. O Regimento Interno entrará em vigor a partir de sua aprovação e publicação pelo Conselho Curador.

Juara/MT, 04 de julho de 2018.

Conselho Curador:

Jairo Luis Fleck Falcão: _____
Presidente

José Guilherme de Araújo Filho: _____
Secretário

Evania Francielli Colet Mendonça: _____
Tesoureira

Saulo Augusto de Moraes: _____
Conselheiro

Gildete Evangelista da Silva: _____
Conselheiro



REGIMENTO INTERNO

Valdeson Paula Portela: _____
Conselheiro

Adeliane Tomaz da Silva: _____
Conselheira

Tatiane Luzia Vasselli: _____
Conselheira

Cleuza Regina Balan Taborda: _____
Conselheira

Valdir Leandro Cavichioli: _____
Conselheiro

Jurídico

